



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



ATA DA NONA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E TRÊS E VINTE E SETE DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, como adiante se segue:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, à zero hora, foi aberta a nona sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência a Exm^a Sr^a Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exm^o Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, do Exm^o Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exm^o Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico da 19ª Região, disponibilizada no dia 05/02/2026 e publicada no dia 06/02/2026. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir: **Ordem nº 1 Processo nº 0000862-34.2013.5.19.0010 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelos executados e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem nº 2 Processo nº 0001014-24.2018.5.19.0005 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pelos sócios da executada. **Ordem nº 3 Processo nº 0000724-33.2023.5.19.0005 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pela UNIÃO. **Ordem nº 4 Processo nº 0000771-10.2023.5.19.0004 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição dos sócios executados e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem nº 5 Processo nº 0000062-47.2024.5.19.0001 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. O advogado ANDRE VILACA DOS SANTOS, representante da parte agravante/exequente, formulou pedido de inscrição para realizar sustentação oral, conforme Id nº be2ee7. Contudo, verifica-se no Id nº 343670c, data do de 24/02/2026, sua manifestação de desistência de sua sustentação oral. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para (i) anular a sentença de extinção da execução e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para prosseguimento da execução, com apreciação completa das impugnações, inclusive com produção de prova pericial, se necessária. Prejudicada a análise das demais matérias constantes do apelo. **Ordem nº 6 Processo nº 0000327-22.2024.5.19.0010 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem nº 7 Processo nº 0000403-96.2024.5.19.0058 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, HOMOLOGAR o pedido de desistência do Agravo de Petição interposto pelos sócios da empresa executada para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **Ordem nº 8 Processo nº 0000102-18.2025.5.19.0058 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da empresa G. E. L. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), exclusivamente para reduzir o percentual de honorários advocatícios sucumbenciais de 15% para 10% sobre o valor da condenação. No mais, mantém-se integralmente a sentença de origem. Custas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

processuais pela recorrente, observada a isenção decorrente da recuperação judicial. **Ordem nº 9 Processo nº 0000112-15.2025.5.19.0009 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**

Decidiu: pelo adiamento do julgamento para uma sessão subsequente. **Ordem nº 10 Processo nº 0000157-28.2025.5.19.0006 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelos exequentes e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal da pretensão executória e excluir a condenação do exequente ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em prol dos advogados/procuradores das executadas, determinando o retorno dos autos à vara de origem para julgamento da impugnação aos cálculos apresentada pelos exequentes e das demais matérias suscitadas nas impugnações aos cálculos opostas pelos executados. **Ordem nº 11 Processo nº 0000179-24.2025.5.19.0059 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** pelo adiamento do julgamento para uma sessão subsequente. **Ordem nº 12 Processo nº 0000193-61.2025.5.19.0009 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava provimento parcial para converter o pedido de demissão em rescisão indireta para deferir aviso prévio, 1/12 de 13º salário e FGTS mais 40%. **Ordem nº 14 Processo nº 0000307-41.2025.5.19.0060 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município de Joaquim Gomes/AL para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a sua responsabilidade subsidiária. **Ordem nº 15 Processo nº 0000411-92.2025.5.19.0008 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela CARHP para determinar o recebimento dos embargos à execução de id 81ebbb0, com o consequente retorno dos autos à Vara de Origem para novo julgamento, sob pena de supressão de instância. Prejudicada a análise do agravo de petição interposto pelo E. D. A. **Ordem nº 16 Processo nº 0000450-95.2025.5.19.0006 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas. **Ordem nº 17 Processo nº 0000464-73.2025.5.19.0008 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pelo E. D. A. **Ordem nº 18 Processo nº 0000497-07.2025.5.19.0059 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas, na forma da lei. **Ordem nº 19 Processo nº 0000503-73.2025.5.19.0007 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela parte Reclamada, por deserção. Prejudicada a análise do mérito do recurso patronal, bem como, do recurso adesivo da parte autora. **Ordem nº 20 Processo nº 0000511-47.2025.5.19.0008 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela CARHP para determinar o recebimento dos embargos à execução de id e5104a7, com o consequente retorno dos autos à Vara de Origem para novo julgamento, sob pena de supressão de instância. Prejudicada a análise do agravo de petição interposto pelo E. D. A. **Ordem nº 21 Processo nº 0000537-39.2025.5.19.0010 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir de 10 para 5% os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelo reclamante, com a exigibilidade suspensa por 2 anos, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer o direito da reclamada aos benefícios e prerrogativas processuais da Fazenda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Pública. Ordem nº 22 Processo nº 0000538-74.2025.5.19.0058 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pela parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem nº 23 Processo nº 0000717-82.2025.5.19.0001 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem nº 24 Processo nº 0000754-06.2025.5.19.0003 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação: 1. as horas relativas ao intervalo térmico (art.253 da CLT); 2. a indenização por danos morais. **Ordem nº 25 Processo nº 0000932-31.2025.5.19.0010 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Requerimento para realizar sustentação oral da Advogada VICTORIA MARIA MELO DOS SANTOS. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Recursos Ordinários obreiro e do Banco. **Ordem nº 26 Processo nº 0000974-33.2025.5.19.0058 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem nº 27 Processo nº 0001019-02.2025.5.19.0005 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela parte Reclamada, por deserção. **Ordem nº 28 Processo nº 0001391-54.2025.5.19.0003 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem nº 29 Processo nº 0000589-09.2018.5.19.0001 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela UNIÃO FEDERAL (PGFN) e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a sentença de ID f6fc8a6, determinando a suspensão da execução fiscal nº 0000589-09.2018.5.19.0001 até a decisão definitiva em sede administrativa acerca do pagamento do débito, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. **Ordem nº 30 Processo nº 0001169-63.2023.5.19.0001 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela UNIÃO para afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o período de parcelamento, até a quitação do débito. **Ordem nº 31 Processo nº 0000615-11.2024.5.19.0061 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Ordem nº 32 Processo nº 0000831-40.2024.5.19.0006 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Requerimento para realizar sustentação oral da Advogada AMANDA RODRIGUES DE FIGUEREDO. Decidiu:** pelo adiamento do julgamento para uma sessão subsequente. **Ordem nº 33 Processo nº 0000913-65.2024.5.19.0008 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Requerimento para realizar sustentação oral da Advogada DEBORAH KARLA COSTA E SILVA. Decidiu:** pelo adiamento do julgamento para uma sessão subsequente. **Ordem nº 34 Processo nº 0001074-93.2024.5.19.0002 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Requerimento para realizar sustentação oral do Advogado MAYKON FELIPE DE MELO. Decidiu:** pelo adiamento do julgamento para uma sessão subsequente. **Ordem nº 35 Processo nº 0001307-84.2024.5.19.0004 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito declara-se a nulidade do despacho/decisão que não acolheu a Impugnação aos cálculos (Id c70da7f), por ausência de fundamentação, determinando-se o retorno dos presentes autos à Vara de origem para que seja prolatada sentença com a necessária fundamentação. Determina-se, outrossim, a remessa do acórdão à Corregedoria deste Regional para que seja dada ciência à Magistrada prolatora da decisão, nos termos do § 2º do art. 10 da Resolução nº 156/2018 deste TRT. Prejudicada a análise



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

das questões aduzidas no apelo do exequente. **Ordem nº 36 Processo nº 0001403-87.2024.5.19.0008 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar os honorários de sucumbência para 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação, por se mostrar condizente com os parâmetros expostos no art. 791-A, § 2º, da CLT. Por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para (i) afastar o assédio moral reconhecido e excluir, por conseguinte, a indenização por danos morais; (ii) julgar improcedente o pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho e todos os títulos decorrentes; (iii) determinar que a execução observe o devido procedimento de citação pessoal da executada, nos termos do art. 880 da CLT, bem como o prazo estabelecido e o trânsito em julgado da sentença, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que mantinha a sentença por seus próprios fundamentos no tocante ao dano moral e à rescisão indireta, restando devidas as verbas rescisórias objeto da condenação, bem como a indenização em valor equivalente ao seguro-desemprego. **Ordem nº 37 Processo nº 0000077-76.2025.5.19.0002 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante. Custas processuais como no primeiro grau. **Ordem nº 38 Processo nº 0000080-07.2025.5.19.0010 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir a majoração do RSR decorrente da integração das horas extras habituais, em férias, 13º, aviso prévio e FGTS a partir de 20/03/2023, tendo em vista a modulação impressa no item II da nova redação da OJ n. 394 da SDI-I do TST (Tese jurídica fixada no Tema Repetitivo nº 9 do TST). E, conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela reclamada, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que negava provimento ao recurso do autor e dava provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação o pagamento de horas extras que ultrapassam a 8ª diária e a 44ª semanal, com adicional de 50% ou 100% (em dias feriados), bem como reflexos em aviso prévio, DSR, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS com 40%. **Ordem nº 39 Processo nº 0000101-89.2025.5.19.0007 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Requerimento para realizar sustentação oral do Advogado MAYKON FELIPE DE MELO. Decidiu:** pelo adiamento do julgamento para uma sessão subsequente. **Ordem nº 40 Processo nº 0000109-75.2025.5.19.0004 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Requerimento para realizar sustentação oral do Advogado MAYKON FELIPE DE MELO. Decidiu:** pelo adiamento do julgamento para uma sessão subsequente. **Ordem nº 41 Processo nº 0000152-94.2025.5.19.0009 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para: (i) corrigir, de ofício, o erro material existente na alínea “c” de seu dispositivo. Onde se lê “c) as horas trabalhadas no dia 29/07/2025...”, o correto é “c) as horas trabalhadas no dia 29/07/2024...”; (ii) excluir da condenação a indenização por danos morais no importe de R\$14.666,10; (iii) majorar o valor dos honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos advogados da ré, para o importe de 10% (dez por cento) sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes; e (iv) excluir da planilha de cálculos o valor da incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado. Valor da condenação fixado provisoriamente em R\$2.500,00. Custas no importe de R\$50,00, já pagas, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que mantinha a condenação na indenização por danos morais, e vencido o Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que divergia apenas em relação aos honorários sucumbenciais devidos pela autora, mantendo o percentual arbitrado na sentença de 5%. **Ordem nº 42 Processo nº 0000157-75.2025.5.19.0055 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso obreiro, nos termos da fundamentação supra. **Ordem nº 43**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo nº 0000158-21.2025.5.19.0262 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário obreiro.

Ordem nº 44 Processo nº 0000159-06.2025.5.19.0262 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas.

Ordem nº 45 Processo nº 0000205-72.2025.5.19.0010 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem nº 46 Processo nº 0000213-87.2025.5.19.0062 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Reclamado para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas como no primeiro grau, porém, já recolhidas.

Ordem nº 47 Processo nº 0000296-77.2025.5.19.0006 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada para reduzir os honorários advocatícios de sucumbência para o percentual de 10%, porque mais condizente com os critérios do artigo 791-A e § 2º da CLT. Conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamante. Custas como no primeiro grau.

Ordem nº 48 Processo nº 0000297-59.2025.5.19.0007 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela litisconsorte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para (i) excluir da condenação os valores relativos às férias proporcionais (R\$ 337,68); (ii) adotar os seguintes critérios de atualização do crédito: 1. Na fase pré-processual, até o ajuizamento da ação, deve incidir IPCA-E mais juros legais (art. 39, *caput*, da Lei nº 8.177, de 1991); 2. Na fase judicial, a partir de 30.8.2024, o cálculo da atualização monetária deve observar o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil). Os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração do IPCA da Selic (artigo 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa zero), nos termos do parágrafo 3º do artigo 406.

Ordem nº 49 Processo nº 0000323-92.2025.5.19.0060 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por maioria, conhecer do recurso adesivo interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o envio dos autos para uma das Varas do Trabalho de Barbacena/MG, em formato pdf, por malote digital ou outro meio equivalente. Prejudicada análise do recurso ordinário interposto pelo reclamante, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que mantinha a competência territorial da Vara do Trabalho de União dos Palmares, negando provimento aos recursos.

Ordem nº 50 Processo nº 0000327-06.2025.5.19.0004 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu: pelo adiamento do julgamento para uma sessão subsequente

Ordem nº 51 Processo nº 0000333-98.2025.5.19.0008 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Requerimento para realizar sustentação oral da Advogada ANA CAROLINA PINEIRO NEIVA PIRES FARIAS. Decidiu: pelo adiamento do julgamento para uma sessão subsequente

Ordem nº 52 Processo nº 0000337-52.2025.5.19.0262 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas, porém, dispensadas.

Ordem nº 53 Processo nº 0000353-30.2025.5.19.0060 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e dar-lhe provimento para acolher a exceção de incompetência territorial interposta, determinando, por conseguinte, a remessa dos autos a uma das Varas do Trabalho de Pouso Alegre/MG (TRT da 3ª Região), para processamento e julgamento do feito. Fica prejudicada a análise das demais questões, assim como do apelo obreiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem nº 54 Processo nº 0000360-22.2025.5.19.0060 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor do advogado do reclamado, no importe de 5% sobre os pedidos julgados improcedentes, com exigibilidade suspensa, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que fixava o percentual de honorários sucumbenciais em 10%. Por unanimidade, conhecer do recurso adesivo interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e já pagas.

Ordem nº 55 Processo nº 0000370-28.2025.5.19.0008 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para reconhecer a pretensão da recorrente de extensão das prerrogativas da Fazenda Pública, bem como aos critérios de atualização do débito, uma vez que a decisão da ADC 58 do STF expressamente excepciona as dívidas da Fazenda Pública, que possuem regramento específico (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), com a exegese conferida por aquela Corte na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810); e conhecer e dar parcial provimento ao recurso adesivo obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de honorários de sucumbência ora fixados, com base nos critérios do art. 791-A, §2º, da CLT, no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação dos pedidos, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso da reclamada para julgar improcedentes os pedidos de pagamento de vale alimentação/refeição e manutenção do recolhimento do FGTS durante o afastamento previdenciário, reformando-se a r. sentença de primeiro grau e negava provimento ao recurso adesivo do reclamante. O Exmo. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA redigirá o acórdão.

Ordem nº 56 Processo nº 0000458-63.2025.5.19.0009 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais mantidas, porém dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao reclamante.

Ordem nº 57 Processo nº 0000498-77.2025.5.19.0063 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário interposto pelo Estado de Alagoas e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário interposto por Lucineide Vieira Silva, mantendo-se integralmente a r. sentença de primeiro grau.

Ordem nº 58 Processo nº 0000505-49.2025.5.19.0005 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário da reclamada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a retificação dos cálculos de liquidação, excluindo-se a projeção do aviso prévio na apuração das férias com 1/3 e do 13º salário sobre o adicional de insalubridade.

Ordem nº 59 Processo nº 0000506-40.2025.5.19.0003 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo H.M.A.R.S.A. e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para limitar a responsabilidade subsidiária da recorrente ao período compreendido entre o início do vínculo empregatício da autora e 23/03/2023, nos termos da fundamentação supra. Custas inalteradas, a cargo das reclamadas, nos termos da sentença.

Ordem nº 60 Processo nº 0000534-05.2025.5.19.0004 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso ordinário adesivo da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar os honorários advocatícios de sucumbência para o percentual de 10%, porque mais condizente com os critérios do artigo 791-A e § 2º da CLT. Custas mantidas, porém, dispensadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem nº 61 Processo nº 0000550-53.2025.5.19.0005 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamante. Custas como no primeiro grau. **Ordem nº 62 Processo nº 0000551-23.2025.5.19.0010 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas. **Ordem nº 63 Processo nº 0000579-88.2025.5.19.0010 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para excluir da condenação a indenização por danos morais. Ante a inversão do ônus da sucumbência, exclui-se da condenação o pagamento dos honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, ao passo em que, atentando-se à natureza "erga omnes" e vinculante da decisão do Supremo Tribunal Federal (CF, art. 102, § 2º) na ADI nº 5.766, condena-se o reclamante a pagar honorários advocatícios, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, não havendo falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, § 3º, da CLT. Os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Custas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo reclamante, porém dispensadas, na forma da lei. **Ordem nº 64 Processo nº 0000603-28.2025.5.19.0007 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela litisconsorte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que sejam adotados os seguintes critérios de atualização do crédito: 1. Na fase pré-processual, até o ajuizamento da ação, deve incidir IPCA-E mais juros legais (art. 39, *caput*, da Lei nº 8.177, de 1991); 2. Na fase judicial, a partir do ajuizamento da ação até 29.8.2024, deve incidir a SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; 3. Na fase judicial, a partir de 30.8.2024, o cálculo da atualização monetária deve observar o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil). Os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração do IPCA da Selic (artigo 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa zero), nos termos do parágrafo 3º do artigo 406. **Ordem nº 65 Processo nº 0000619-20.2025.5.19.0059 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamada para acolher a preliminar de nulidade por julgamento *extra petita*, devendo os autos serem remetidos à Vara de origem para que profira novo julgamento, com estrita observância aos limites da causa de pedir e do pedido formulados pelas partes, nos termos da fundamentação supra. **Ordem nº 66 Processo nº 0000680-46.2025.5.19.0004 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade conhecer dos recursos ordinários interpostos pelo reclamante e por seu advogado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem nº 67 Processo nº 0000747-20.2025.5.19.0001 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas, porém, dispensadas. **Ordem nº 68 Processo nº 0000885-75.2025.5.19.0004 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela autora e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem nº 69 Processo nº 0000937-68.2025.5.19.0005 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais como no primeiro grau. **Ordem nº 70 Processo nº 0001014-62.2025.5.19.0010 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar nulo o pedido de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

demissão da trabalhadora, reconhecendo a dispensa sem justa causa por iniciativa da empresa, ocorrida imediatamente após o período de estabilidade provisória gestacional, além de condenar a reclamada a pagar: os salários devidos desde o pedido de demissão até cinco meses após o parto, bem como 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%, aviso prévio indenizado e honorários sucumbenciais em favor dos advogados da reclamante no importe de 10% sobre o valor atualizado da condenação. Custas invertidas. **Ordem nº 71 Processo nº 0001133-41.2025.5.19.0004 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem nº 72 Processo nº 0001140-18.2025.5.19.0009 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para, reformando a sentença: a) julgar improcedente o pedido de reversão da justa causa, mantendo a dispensa por justa causa. A manutenção da justa causa implica na improcedência do pedido de pagamento das verbas rescisórias decorrentes da dispensa imotivada, bem como das multas; b) excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Diante da reversão da sucumbência, exclui-se a condenação da ALMAVIVA EXPERIENCE S.A. em honorários sucumbenciais e condena-se o reclamante em honorários, sob condição suspensiva, e também em custas, porém estas dispensadas face à concessão dos benefícios da justiça gratuita em primeiro grau. O Exmo. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA redigirá o acórdão. **Ordem nº 73 Processo nº 0001209-53.2025.5.19.0008 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, e determinar que os autos sejam encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia trinta do mês de janeiro do ano de dois mil de vinte e seis, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4437/2026, em 20.03.2026 e publicada no dia 23.03.2026.